



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.149, DE 03 DE ABRIL DE 1996.

"Revoga por absoluta falta de cumprimento por parte da donatária DINIZ & GOMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a Lei Municipal nº 2.015, de 20-09-94, dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Pelo descumprimento do contido no artigo 17, inciso I, alínea "a" da "LOM" (Lei Orgânica do Município), infringindo o disposto no artigo 2º, alíneas "a", "b" e "c", fica revogada a Lei Municipal nº 2.015, de 20-09-94.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 03 de Abril de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.